

Email: licitapta @gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 035/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2017.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

- **1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG,** por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3°: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta Departamento de Compras e Licitações Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h00min do dia 19/05/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Email: licitapta @gmail.com

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de Serviços de Saúde para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do Município de Pimenta/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 Da especificação detalhada do objeto:

Item	Especialidade / Forma da Prestação dos Serviços / Local da Prestação de Serviços / Habilitação	Quant	Unid	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Serviços Especializados em Psicologia. Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento aos Alunos da Escola Municipal Santa Rita / 30 horas semanais / Profissional devidamente inscrito no CRP.	12	Mês	R\$1.375,00	R\$16.500,00
02	Serviços Especializados em Psicologia. Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento a demanda do CRAS / 40 horas semanais / Profissional devidamente inscrito no CRP.	12	Mês	R\$1.800,00	R\$21.600,00
03	Serviços de Especialidade em Fonoaudiologia. Serviços na Especialidade Fonoaudiologia para as Escolas Municipais / 30 horas semanais / Devidamente Inscrito no CRF.	12	Mês	R\$2.180,00	R\$26.160,00
				Valor médio total	R\$64.260,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, profissional autônomo ou empresa cujo objeto social abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
 - **3.2.1** As empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - d) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - **3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.
- 3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Email: licitapta@gmail.com

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.
- **4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- **4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para <u>pessoa jurídica:</u>
 - **4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - **b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
 - d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
 - **4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".



Email: licitapta@gmail.com

- **4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII** (Anexo VI);
- **4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.
- **4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão:
- **4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - **4.7.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **4.7.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **4.7.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda:
 - **4.7.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- **4.8** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa física:**
 - **4.8.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - **b)** Cadastro Pessoas Físicas CPF;
 - **c)** Cédula de Identidade Profissional, comprovando o registro no respectivo conselho de classe de trabalho.
 - **4.8.2** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a** Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII (Anexo VI);
 - **4.8.3** Declaração de que não compõe o quadro de servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.
- **4.9** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- **5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:
 - 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,
- **5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:
 - **5.3.1** Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
 - **5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - **5.3.3** Conter a descrição detalhada do item e respectivo preço **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
 - **5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Objeto-Itens) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
 - **5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
 - **5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o <u>teto</u> <u>máximo para preços unitários e totais</u>, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
 - **5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- **5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;
- 5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- **5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- **5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- **5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- **5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017



Email: licitapta@gmail.com

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante <u>pessoa</u> jurídica:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
 - **3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.



Email: licitapta@gmail.com

- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- **g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA dos profissionais ou da empresa, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- b) Cédula de Identidade Profissional, comprovando o registro no respectivo conselho de classe de trabalho, dos profissionais que prestarão os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.
- c) Comprovação de que o (s) profissional (s) apresentado no item acima possui vínculo com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes.
 - 1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.
 - 2. No caso do (s) profissional (s) ser proprietário ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser através do Ato Constitutivo da mesma.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

 a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias



Email: licitapta @gmail.com

corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.3 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para a licitante pessoa física:

6.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Cédula de Identidade;

6.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- **d)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Art. 78, XVII da Lei nº. 8666/93 (Anexo IV);
- e) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

6.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do (s) profissional (s) emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- b) Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do profissional – CRP, CRN, CRF, CRO ou CREFITO, conforme o caso.

6.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Execução Patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- **7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- **7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances



Email: licitapta@gmail.com

- verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- **7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- **7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo X.

7.4 Da fase de habilitação:

- **7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



Email: licitapta@gmail.com

- declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- **7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- **7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.
- **8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.



Email: licitapta@gmail.com

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - **10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
 - 10.1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
 - **10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - **10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - **10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



Email: licitapta@gmail.com

- **10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas despesas (imposto, tarifa, taxa, etc).
- **11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 308 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 604 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.29.00

11.3 Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:
 - **12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
 - **12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
 - **12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá



Email: licitapta@gmail.com

direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- **12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial n\u00e3o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- **12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da



Email: licitapta@gmail.com

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - **13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
 - **13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - **13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - **13.1.5** Decreto Municipal nº 1.672/2016 e Decreto Municipal nº 1.159/2013;
 - **13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU E Jornal "Prisma", nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:
 - **15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324-1057**, ou por meio eletrônico licitapta@gmail.com
- **15.2** Das impugnações:
 - **15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória



Email: licitapta@gmail.com

junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

- **15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.
- **16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- **16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- **16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- **16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- **16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



Email: licitapta@gmail.com

- **16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- **16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- **16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do inicio da sessão.
- **16.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **16.20** O (s) contrato (s) oriundo (s) desta licitação referente terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- **16.21** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.
- **16.22** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Email: licitapta@gmail.com

16.23 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). **16.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (**37**) **3324-1057**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 03 de maio de 2017.

Irineu Silva Júnior Pregoeiro



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 035/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2017

No caso de pessoa jurídica:	
A empresa no CNPJ sob o nº, DECLAF	, com sede à
 a) não possui em seu quadro de pessoal servidores Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, o tomada de decisão; b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pe empresa responsável pela elaboração do projeto bás autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista (cinco por cento) do capital com direito a voto ou co ou subcontratado; c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da L 	de gerência, administração ou ssoa física ou jurídica e não é sico ou executivo ou da qual o ou detentor de mais de 5% entrolador, responsável técnico
No caso de pessoa física:	
Eu,, pessoa física inscrita no 0 residente e domiciliada na Rua, nº DECLARO não exercer funções técnicas, comercia ou tomada de decisão nesta administração municip. 8666/93.	, Centro, Pimenta/MG, is, de gerência, administração
Por ser verdade, firmo a presente.	
Local e data	
Assinatura e Carimbo de CNP	J ou CPF



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Α					,	inscrita no	CNPJ
sob o no					_, co	m sed	le à
			, nes	ste a	ato re	presentada	a por
				crito	no CF	PF sob	o nº
		e RG	nº			SSP/_	,
(nacionalidade)				_,	(est	ado	civil)
		, (profi	ssão)			resid	lente a
			, pe	•	esente		nto de
mandato, nor	meia e	constitui,	seu	Procu		o Sr.	
		,	inscrito	no	CPF	sob	o nº
		e RG nº				_, (naciona	alidade)
· · · · · · · ·		(estado	civil)				,
(profissão)					reside		, a
		D:		•		amplos p	
para junto ao M	•	•					
a outorgante na	,			_			•
usando dos recu		•		•			
especiais para			•				
negociar preço		•			_		
compromissos o				•			
esta para outrer	n, com ou	sem reserva:	s de igual	s pode	res, dar	ιαο ταάο ρ	or born,
firme e valioso.							

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Local e data

MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 035/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2017

No caso	de pe	ssoa	jurídio	ca:					
A empre									
	anos ei	m tra	.666/9	3, acrescido noturno, per	pela Lei	9.854/99	9, que n	ão empre	ga menor de
Ressalva	a:								
Emprega () Sim () Não	a meno	r, a p	artir de	e quatorze ar	nos, na c	ondição	de apre	ndiz:	
No caso	de pe	ssoa	física	:					
residente DECLAF pela Lei	e e do RO para 9.854/	omicil a fins 99, c	iada r do di jue nã	pessoa física na Rua isposto no Ir no emprega po emprega m	nciso V o menor d	, nº . do Art. 2 le dezoit	, 27 da Le o anos	Centro, ei 8.666/9 em traba	Pimenta/MG 93, acrescido
Ressalva	a:								
Emprega () Sim () Não	a meno	r, a p	artir de	e quatorze ar	nos, na c	ondição	de apre	ndiz:	

Assinatura e CPF



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 035/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2017

No caso de pessoa jurídica:

Ded	claro, sob as pei	nas da le	ei, a inexistê	ncia (de fatos ir	npedi [.]	tivos qu	e obsta	culiz	zem
a	habilitação	no	Pregão	n	° 022	2/2017	', d	а е	empr	esa
							, inscrit	a no Cl	NPJ	sob
0	nº					С	om	sede	!	à
				,	neste					
				,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
			e RG	nº				SSP/		·
No	caso de pessoa	física:								
	claro, sob as pei habilitação									
			e RG	nº _				SSP/_		,
(na	cionalidade)		/ f	~ .	,		(estad	0		CIVII)
			, (prof	issao)			_ resid	aente	e a
				·						
Por	ser verdade, fir	mo a pre	sente.							

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 035/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2017

Somente para pessoa iurídica

oomonto para poccoa jarranoa							
A				,	inscrita no	CNPJ s	ob o nº
	,		com	•		Э	_
		,	neste	ato	repre	sentada	por
		,			CPF		
			nº				
(nacionalidade)			estado civil)				
(profissão)	_ resid	dente	a				,
DECLARA, sob as penas da Lo	∍i, paı	ra fins	do disposto	o no Ind	ciso III do	Artigo 1º	da Lei
Complementar n.º 123, de 1					•		•
estabelecidos em seu Aṛtigo 3º (•			nto favored	cido estab	elecido
no Capítulo V – Seção Única da	quela	Lei Co	omplementa	r.			
Declaro ainda, que não existe q	•			tre os p	revistos n	os Incisos	s do §4º
do Artigo 3º da Lei Complement	ar nº 1	123/20	06.				
Por ser verdade, firmo a prese	nte.						
Local e data							

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 035/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2017

No caso de pessoa jurídica

	, portador do RG, representante devidamente
constituído da empresa	, representante devidamente, inscrita no, com sede à, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação c em acordo com a Lei 10.5	constantes do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017,
No caso de pessoa física	3
e CPF	, portador do RG, DECLARO cumprir plenamente os constantes do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, 20/02, Art. 4, inciso VII.
Por ser verdade, firmo a	presente.
Local e data	

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINI	STRA1	<u> IVO</u>		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, per inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 cor JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato repre Costa Faria.	n sede	administ	rativa na <i>l</i>	Avenida
CONTRATADA:, inso		, r	na cidad	le de
CLÁUSULA PRIMEIRA				
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.6 promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ol legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualda administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório II. Aplica-se no que couber as disposições con 1.672/2016. III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusu público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente reteoria geral dos Contratos e as disposições do direito priva IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de condições descritas no presente, conforme Pregão Prese ao referido Edital.	oservar ade, da o e dos tidas u las e las e nos cas vado. e acer e Junho	rá os prin publicida que lhes no Decre pelos pre sos omiss rtado, o po de 1993	acípios bás ade, da pro s são corre eto Munio eceitos do sos, o prino presente C 3 e as cláu	cicos da obidade elatos. cipal n. direito cípio da Contrato usulas e
CLÁUSULA SEGUNDA				
DO OBJETO I. Contratação de Serviços	nos te			
Item Descrição/Especialidade/horas/local	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL	l		R\$	
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO I. O contrato terá vigência por um período 12 (onz// e termo final em//, podendo se 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.				



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do Pregão Presencial nº 035/2017 e seu Termo de Referência.
- **II.** O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado, devidamente inscrito (s) na respectiva categoria de classe de trabalho, de forma presencial na sede do Município, no mínimo vez por semana, com horas semanais, em horário comercial na
- **III.** Os serviços podem, em casos esporádicos, previamente agendados, serem prestados fora do horário comercial a fim de atender demanda das Secretarias Municipais.
- **IV.** Para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual, o contratado deve cumprir o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$...............................), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- **III.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pimenta, até o décimo dia do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;
- IV. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
- **VI.** O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizada e devidamente comprovada às despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.
- **VII.** O profissional designado para atender o Município de Pimenta, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 308 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 604 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.29.00

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais:
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

a) Da Contratada

- **a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- **c)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- **d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- **e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL



Email: licitapta@gmail.com

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
 - 2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
 - b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - **2.** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2.2 0 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - **3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **II.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA



Email: licitapta @gmail.com

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 022/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **II.** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

D:--- - -- / \ / \

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2017.
MUNICÍPIO DE PIMENTA CNPJ: 16.725.962/0001-48 AILTON COSTA FARIA - PREFEITO CONTRATANTE
CNPJ:CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1
CPF:
2 CPF:
OFF.



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	CEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2017				
	MENOR PREÇO ITEM				
	O SOCIAL/NOME: CN				
ENDE	EREÇO: TELEFONE	E/FAX:			
	-				
Secre Pime nº 02	ETO: Contratação de Serviços de Sa etarias Municipais de Assistência nta/MG, nos termos do Procedimento L 2/2017. specificação detalhada do objeto:	Social	e Edu	cação do M	unicípio de
Item	Especialidade / Forma da Prestação dos Serviços / Local da Prestação de Serviços / Habilitação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Item	Serviços / Local da Prestação de Serviços /	Quant 12	Unid Mês	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços / Local da Prestação de Serviços / Habilitação Serviços Especializados em Psicologia. Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento aos Alunos da Escola Municipal Santa Rita / 30 horas semanais / Profissional devidamente			Valor Unitário	Valor Total

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Saúde para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do Município de Pimenta/MG.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.325/2014 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Item	Especialidade / Forma da Prestação dos Serviços / Local da Prestação de Serviços / Habilitação	Quant	Unid	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Serviços Especializados em Psicologia. Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento aos Alunos da Escola Municipal Santa Rita / 30 horas semanais / Profissional devidamente inscrito no CRP.	12	Mês	R\$1.375,00	R\$16.500,00
02	Serviços Especializados em Psicologia. Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento a demanda do CRAS / 40 horas semanais / Profissional devidamente inscrito no CRP.	12	Mês	R\$1.800,00	R\$21.600,00
03	Serviços de Especialidade em Fonoaudiologia. Serviços na Especialidade Fonoaudiologia para as Escolas Municipais / 30 horas semanais / Devidamente Inscrito no CRF.	12	Mês	R\$2.180,00	R\$26.160,00
				Valor médio total	R\$64.260,00

Valores: O preço médio/teto máximo foi definido após reunião da Administração Municipal com a Secretaria de Saúde e o Setor de Contabilidade que fez análise do preço que vem sendo pago por estes serviços no município de Pimenta e em municípios vizinhos. Foi analisada também a realidade desta municipalidade com relação ás questões orçamentárias, financeiras bem como a demanda dos serviços necessários e a escassez de recursos na Administração Pública.

Recurso orçamentário: para custeio das despesas referente à contratação do objeto deste, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 308 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 604 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.36.00 – Fonte de Recurso 1.29.00



Email: licitapta@gmail.com

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Condições de Execução: O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado, devidamente inscrito (s) na respectiva categoria de classe de trabalho de acordo com o as especificações definidas a seguir:

Item	Especialidade / Forma da Prestação dos Serviços / Local da Prestação de Serviços / Habilitação	
	Serviços Especializados em Psicologia.	
	Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento aos Alunos da Escola Municipal Santa Rita / 30	
01	horas semanais / Profissional devidamente inscrito no CRP.	
	Serviços Especializados em Psicologia.	
	Serviços de especialidade de Psicologia em Atendimento a demanda do CRAS / 40 horas semanais /	
02	Profissional devidamente inscrito no CRP.	
	Serviços de Especialidade em Fonoaudiologia.	
	Serviços na Especialidade Fonoaudiologia para as Escolas Municipais / 30 horas semanais / Devidamente	
03	Inscrito no CRF.	

Para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual, o contratado deve cumprir o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pelas Secretarias Municipais.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 03 de maio de 2017.

Irineu Silva Júnior Pregoeiro